

EDITAL N° 07/2019/GAB/FOR/IFG

O CÂMPUS FORMOSA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da **DIREÇÃO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura do processo seletivo de **AÇÕES DE EXTENSÃO** para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 - Para fins deste edital, entende-se Extensão como processo educativo, cultural, social, político, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico, desenvolvido mediante ações sistematizadas voltadas às questões sociais relevantes, construídas na interação dialógica, intencional e transformadora entre a instituição e a sociedade para promover o desenvolvimento local e regional, bem como possibilitar a dinamização do conhecimento. Envolve necessariamente a comunidade externa e estudantes extensionistas, como forma de contribuir com a formação destes.

1.2 - As propostas de Ação de Extensão a serem submetidas neste Edital deverão estar na forma de Projetos, Cursos ou Eventos de Extensão.

1.3 - Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações de caráter orgânico-institucional com prazo definido, associado e integrado para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, com objetivos gerais e específicos bem definidos, que propiciem a relação teoria-prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade. Deve estar preferencialmente vinculado à alguma ação/projeto de ensino e/ou pesquisa, e preferencialmente articulado com algum(uns) curso(s)/PPC.

1.4 - Entende-se como **Curso de Extensão** o conjunto articulado de ações pedagógicas formadoras, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou à distância, planejado, organizado e avaliado de modo sistemático para atender demandas da sociedade e as necessidades de aquisição, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos de jovens e adultos, podendo alcançar toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas, associações comunitárias, instituições públicas ou privadas, independentemente do nível de escolaridade e formação. Deve estar preferencialmente vinculado à alguma ação/projeto de ensino e/ou pesquisa, e preferencialmente articulado com algum(uns) curso(s)/PPC.

1.5 - Entende-se como **Evento** as ações que impliquem a apresentação e exibição pública e livre, ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFG, com classificação por interesse, duração, número de participantes e metodologia.

1.6 - As propostas submetidas deverão estar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Portaria N°516/2017/IFG, adotando-se, porém, o fluxo de processo estabelecido por este edital.

1.7 - Os formulários, documentos, e demais encaminhamentos referentes exclusivamente à tramitação das propostas deverão considerar o disposto por este edital.

1.8 - Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com a previsão para o IFG disposta na Lei Orçamentária Anual, mediante descentralização da Reitoria para os câmpus do IFG, conforme as normas e procedimentos estabelecidos por este e/ou por orientações complementares.

1.9 - O repasse dos recursos para execução das Ações de Extensão está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.

2. OBJETIVOS

2.1 - Fomentar as atividades de Extensão no IFG - Câmpus Formosa oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de Ações de Extensão visando ampliar a interação entre a instituição e as comunidades.

2.2 - Contribuir para a melhoria da qualidade da educação por meio da integração dos estudantes e servidores com a comunidade e da troca de saberes, oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do Câmpus.

2.3 - Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica.

2.4 - Incentivar ações de inserção sócio profissional dos discentes.

2.5 - Fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho das atividades realizadas no IFG com vistas a compreender o impacto e desdobramentos dessas ações na instituição e na sociedade.

2.6 - Adquirir maior efetividade nas ações de extensão vinculando o processo de formação de pessoas (ensino) e a geração de conhecimentos (pesquisa);

2.7 - Fomentar a formação integrada permitindo ao estudante uma formação técnica e cidadã o que possibilita reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - Os projetos aprovados serão financiados com recursos próprios do Câmpus Formosa, no valor global estimado de R\$ 31.605,00.

3.1.1 – Conforme expresso no item 1.9, o valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

3.2 - As propostas serão divididas nas seguintes categorias, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Quadro 1. Categorias e intervalos de financiamento das propostas

Categoria	Intervalo de Financiamento	Quantidade de propostas a serem contempladas*	Recurso previsto por faixa
Faixa 1	R\$ 0,00 a R\$ 3.510,00	3*	R\$ 10.530,00
Faixa 2	R\$ 3.511,00 a R\$ 7.025,00	3*	R\$ 21.075,00
TOTAL			R\$ 31.605,00

* Conforme expresso no item 1.9, a quantidade de propostas a serem contempladas prevê uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

3.3 - As propostas encaminhadas poderão alocar recursos para despesas de custeio e/ou bolsas de extensão para estudantes do IFG.

3.3.1 - Na elaboração da proposta deverão ser destinados recursos de bolsas de extensão para estudantes do IFG nos percentuais máximos destacados no quadro abaixo do valor total previsto no planejamento apresentado em cada proposta, aplicando-se a regra para ambas as faixas.

Quadro 2. Categorias e intervalos de financiamento das propostas

Categoria	Intervalo de Financiamento	Quantidade de propostas a serem contempladas*	Recurso máximo previsto para custeio por projeto	Recurso máximo previsto para bolsas por projeto
Faixa 1	R\$ 0,00 a R\$ 3.510,00	3*	R\$ 1.110,00 (31,62%)	R\$ 2.400,00 (68,38%)
Faixa 2	R\$ 3.511,00 a R\$ 7.025,00	3*	R\$ 2.225,00 (31,67%)	R\$4.800,00 (68,33%)
TOTAL			R\$ 10.005,00	R\$ 21.600,00

* Conforme expresso no item 1.9, a quantidade de propostas a serem contempladas prevê uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

3.4 - Para esta chamada serão aprovados, no mínimo, 3 (três) propostas na Faixa 1 e 3 (três) propostas na Faixa 2, considerando-se o limite orçamentário previsto e o item 1.9 deste edital.

3.5 - Caso não existam propostas inscritas ou aprovadas em número suficiente em qualquer das faixas de fomento, o saldo remanescente poderá ser transferido para o financiamento das propostas da outra faixa.

3.5.1 – Após a distribuição dos recursos entre a proposta aprovadas, caso ainda existam propostas classificadas que não puderam ser contempladas com o valor integral solicitado, independente da faixa, será realizada uma classificação geral e a proposta melhor classificada será contemplada com o saldo remanescente das faixas, desde que a proposta seja adequada ao orçamento disponível.

3.5.2 - Caso não existam mais propostas a serem contempladas neste edital, o recurso poderá ser transferido para financiamento das propostas do edital de ensino, obedecendo à ordem de pontuação.

3.6 - Para fins deste edital, ficam estabelecidos os seguintes valores e número máximo de bolsas (em meses) para o certame:

Quadro 3. Valores e quantidades máximas de bolsas por estudante.

Categoria	Valor (mensal)	Quantidade máxima de bolsas por estudante	Quantidade mínima de bolsas por estudante
Bolsa Extensão Ensino Superior e Pós-Graduação	R\$400,00	7*	1
Bolsa Extensão Ensino Médio	R\$200,00	7*	1

*de junho a dezembro

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As bolsas de extensão são exclusivamente para estudantes do IFG.

4.1.1 Os estudantes contemplados devem cursar o ensino médio, superior ou de pós-graduação.

4.2 - Para fins deste edital, as despesas PERMITIDAS com custeio compreendem:

4.2.3. Material de consumo.

4.3 - Serão VEDADAS, neste edital, despesas com:

4.2.2. Serviços de terceiros - pagamento de serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

4.2.4. Passagens no país.

4.2.5. Diárias para servidores federais, alunos do IFG e/ou colaboradores eventuais.

4.2.6. Serviços de hospedagem e alimentação para colaboradores eventuais, conforme contrato da licitação de eventos do IFG.

4.2.7. Combustível - para uso exclusivo nos veículos institucionais.

4.3.1. Capital - despesas relacionadas com aquisição de máquinas, instrumentos musicais, equipamentos diversos, realização de obras, aquisição de imóveis, veículos e/ou outras formas de bens duráveis que sejam enquadrados em bens de capital.

4.3.2. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

4.3.3. Pagamento de bolsas para servidores do IFG ou para terceiros.

4.4. Os itens vedados no tópico 4.3 poderão ser solicitados diretamente ao câmpus, desde que exista disponibilidade orçamentária e requisitados dentro dos prazos estabelecidos pela instituição.

4.5. IMPORTANTE: A operacionalização dos recursos direcionados para o custeio deverão estar alinhados às condições de execução orçamentária vigente na unidade de origem, porém havendo dificuldades de aquisição de itens de custeio da proposta aprovada o proponente deverá adequar sua proposta junto ao setor de aquisição.

5. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

5.1 - Integrar o quadro permanente de servidores efetivos do IFG Câmpus Formosa, ou ser professor substituto, ou servidor em cooperação técnica em atividade no câmpus.

5.1.2 - Caso seja servidor em cooperação técnica ou professor substituto, comprovar por meio de documento próprio ou declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução da Ação de Extensão proposta.

5.2 - Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

5.3 - Estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculada as ações de extensão sob sua responsabilidade.

5.4 - Ser, obrigatoriamente, o coordenador da Ação de Extensão.

5.4.1 - O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

6. REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO

6.1 - As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das ações deverão ser compostas por servidor (es) e estudante(s) extensionista(s) do ensino técnico, superior, pós-graduação e/ou egresso.

6.2 - Cada plano de trabalho deverá prever, no mínimo, a participação de 1 (um) estudante extensionista do ensino técnico, superior e/ou pós-graduação e 1 (um) servidor.

6.3 - Na elaboração do plano de trabalho da proposta, no que concerne aos servidores do IFG, deverão ser observados os dispositivos da Portaria N°516/2017/IFG.

6.4 - O(A) estudante de nível superior ou pós-graduação contemplado(a) com bolsa de extensão deverá ter disponibilidade mínima de 08 horas semanais para as atividades previstas na Ação de Extensão, conforme explicitado no plano de trabalho proposto.

6.5 - O(A) estudante do ensino técnico contemplado(a) com bolsa de extensão deverá ter disponibilidade mínima de 04 horas semanais para as atividades previstas na Ação de Extensão, conforme explicitado no plano de trabalho proposto.

6.6 - A proposta poderá prever a participação de estudantes voluntários na equipe, devendo detalhar as atividades, atribuições e funções a serem desenvolvidas no plano de trabalho.

6.7 - O(A) estudante poderá ser voluntário (a) em apenas uma Ação de Extensão contemplada neste Edital.

6.8 - A equipe da Ação de Extensão poderá prever a participação de egressos do IFG, com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho, sendo vetada a concessão de bolsa para tal finalidade.

6.9 - A equipe da Ação de Extensão poderá prever a participação de membros da comunidade externa com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho, sendo vetada a concessão de bolsa para tal finalidade.

6.10 - Durante a vigência da proposta o (a) Coordenador (a), o (a) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a) não poderão se afastar das atividades relativas à Ação de Extensão por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPPEX).

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Da estruturação da proposta

7.1.1 - As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1.2 - Caracterização do público-alvo, que deverá ser composto pela comunidade externa e do número estimado de pessoas beneficiadas.

7.1.1.3 - Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, caracterização e relação da justificativa com a demanda social da comunidade e/ou arranjo produtivo local.

7.1.1.4 - Relação entre ensino, pesquisa e extensão, explicitada pela importância das ações para a formação integral do discente bolsista/voluntário, difusão de conhecimentos e metodologias e relação com trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela equipe executora. Conexão com ações/projetos de ensino e/ou pesquisa desenvolvidos pelos proponentes e/ou com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) a proposta está vinculada.

7.1.1.5 - Clareza dos objetivos definidos e sua coerência com as atividades propostas e público alvo.

7.1.1.6 - Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

7.1.1.7 - Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação dos resultados obtidos.

7.1.1.8 - Cronograma de execução detalhado, relacionado com os objetivos previstos na proposta e em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

7.1.1.9 - Discriminação da quantidade de discentes extensionistas (bolsistas ou voluntários) e descrição das atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto e a relação na sua formação, bem como seu processo de acompanhamento e avaliação.

7.1.1.10 - Detalhamento da infraestrutura necessária para realização da proposta.

7.1.1.11 - Discriminação dos valores da proposta orçamentária, considerando as condições de operacionalização, por parte dos câmpus e da Reitoria, dos recursos necessários para o desenvolvimento da Ação de Extensão.

7.1.1.12 - Sendo cabível para o escopo da proposta, prever as produções vinculadas às atividades desenvolvidas no âmbito da Ação de Extensão, considerando-se as publicações e os produtos de

caráter social, cultural educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade.

7.1.1.13 - Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFG ou carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira, com desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

8. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser elaborada, exclusivamente, por meio do Formulário de Apresentação da Ação de Extensão (ANEXO I).

8.2 - O proponente deverá abrir processo no setor de protocolo do Câmpus Formosa, de acordo como horário de funcionamento disponível no site www.ifg.edu.br/formosa, direcionado à Chefia Gabinete com o conteúdo organizado na ordem sequencial abaixo:

- A) Formulário de Apresentação da Ação de Extensão, devidamente assinado pelo(a) proponente;
- B) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO II);
- C) Termo de Participação e Compromisso (ANEXO III) de todos os membros da equipe da proposta, devidamente assinado(s).

8.3 - Quando a proposta prever a participação de associações, entidades ou empresas, será necessário anexar cópia do Termo de Cooperação Técnica firmado com o IFG. Na ausência deste, deverá ser incluída no processo uma Declaração de Parceria (ANEXO IV) à proposta de extensão, devidamente assinada pela autoridade máxima da instituição parceira.

8.3.1 - Em caso de aprovação, a proposta só poderá ser executada após formalização do termo de cooperação técnica com a entidade parceira. Não sendo possível a concretização do instrumento legal no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado, e não havendo possibilidade de readequação aprovada pela GEPPEX, a proposta será desclassificada.

8.4 - Não serão aceitas propostas não protocoladas.

8.5 - O não atendimento aos itens deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação definida pela Direção-Geral, considerando-se a documentação enviada e a pontuação das Ação de Extensão de acordo com a tabela do item 9.2.

9.2 - A pontuação da proposta será calculada com base na tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO		
-	Tipo de Ação de Extensão	Pontuação
1	Curso de Formação Inicial (maior que 160 horas)	50 pontos
2	Curso de Formação Continuada (entre 40 e 160 horas)	40 pontos
3	Projeto de extensão	35 pontos
4	Curso Livre (entre 4 e 39 horas)	30 pontos
5	Evento	20 pontos
		TOTAL

9.2.1 - A proposta será pontuada em apenas um dos tipos de ação de extensão, não cabendo pontuação cumulativa.

9.2.2 – Para as propostas que contemplarem mais de um tipo de ação de extensão será considerada para efeito de classificação, a ação que possuir maior pontuação, conforme o item 9.2.

9.3 - Para fins de desempate serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
Curso de Extensão	Projeto	Evento
Maior quantidade de vagas a ser ofertada pela proposta*	Maior equipe (servidores e alunos) envolvida na ação **	Maior equipe (servidores e alunos) envolvida na ação **
Maior quantidade de ações de extensão coordenada pelo proponente nos últimos três anos	Maior quantidade de ações de extensão coordenada pelo proponente nos últimos três anos	Maior quantidade de ações de extensão coordenada pelo proponente nos últimos três anos
Maior equipe (servidores e alunos) envolvida na ação	Maior carga horária de execução da ação	Maior carga horária de execução da ação
Maior tempo de exercício do proponente no câmpus	Maior tempo de exercício do proponente no câmpus	Sorteio
Sorteio	Sorteio	

* A quantidade de vagas a ser ofertada pela proposta deve ser compatível com espaços disponíveis pelo câmpus.

**Todos os membros da equipe devem possuir plano de trabalho

9.4 - Na publicação do resultado final, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida e critérios de desempate, considerando também os dispositivos deste edital.

9.5 - Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida neste edital e/ou enviadas fora do prazo.

10. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1 - O recurso, quanto ao resultado preliminar das Ações de Extensão, deve ser encaminhado, via digital, para o e-mail gabinete.formosa@ifg.edu.br até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste Edital.

10.2 - O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento do *Formulário para Recursos*, e encaminhado via e-mail (gabinete.formosa@ifg.edu.br) intitulado “recurso edital Ações de Extensão Câmpus Formosa”.

10.3 - A análise do recurso, quanto ao resultado preliminar deste Edital, será realizada a critério da Comissão de Avaliação, com base na argumentação apresentada pelo proponente no *Formulário para Recursos (ANEXO V)* encaminhado.

10.4 - Não haverá reapreciação de recurso.

11. VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência para execução técnica da proposta de Ação de Extensão aprovada e contemplada com recursos será de até 7 (sete) meses, contados a partir do período de execução das ações de extensão, previsto no item 16 deste edital.

11.1.1 - É facultado ao proponente solicitar prorrogação do tempo de execução por um período de até 60 dias, desde que não ultrapasse o prazo de vigência, devendo a solicitação ser devidamente justificada e com anuência da Comissão de Avaliação. Nesses casos, as solicitações deverão ocorrer 30 dias antes do término da vigência da execução.

11.2 - O prazo máximo para encaminhamento da **execução orçamentária** da proposta de Ação de Extensão aprovada e contemplada com recursos **será informado pela Gerência de Administração.**

12. DA BOLSA DE EXTENSÃO, FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CHAMADA PÚBLICA

12.1 - Após a divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores deverão entregar na GEPPEX, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a documentação relacionada abaixo:

12.1.1 - Nome(s) do(os/as/a) estudante/bolsista, CPF, dados bancários, valor, quantidade de bolsas e meses para pagamento das bolsas.

12.1.2 - Declaração de matrícula do(s) estudante(s) extensionista(s).

12.1.3 - *Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO VI)* por estudante bolsista.

12.1.4 - *Termo de Autorização dos Responsáveis (ANEXO VII)* por estudante menor de idade participante da equipe da proposta, devidamente assinado.

12.1.5 - *Chamada Pública (ANEXO VIII)* – específica para cursos de extensão (a chamada pública deverá ser elaborada em conjunto com a GEPPEX).

12.2 - As bolsas de extensão e outros recursos solicitados serão liberados somente após entrega da documentação mencionada no item 12.1.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

13.1 - O estudante bolsista poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa, ao coordenador da ação, devendo indicar por escrito o motivo do pedido.

13.2 - O cancelamento da bolsa do estudante poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador da Ação de Extensão, por escrito, ao Gerente de Pesquisa e Extensão (GEPPEX) do câmpus. O pedido de cancelamento deverá apresentar o(s) motivo(s) pelos quais é solicitado e o relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento.

13.2.1 - Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas, somente poderão ser alocados para uso de novos estudantes extensionistas em substituição, desde que mantido o mesmo plano de trabalho.

13.3 - O cancelamento da bolsa do estudante bolsista poderá ser realizado a qualquer momento pela GEPPEX, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

14.1 - Do coordenador da Ação de Extensão:

14.1.1 - Executar e gerenciar o andamento da Ação de Extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

14.1.2 - Encaminhar todos os documentos solicitados pela GEPPEX, quando da aprovação da proposta, para a implementação das bolsas dos estudantes.

14.1.3 - Registrar, se possível, por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas na Ação de Extensão.

14.1.4 - Quando forem necessárias alterações na consecução da ação, estas deverão ser objeto de prévia análise e deliberação da GEPPEX.

14.1.5 – Informar, com urgência, sobre a troca de bolsistas, que só poderá ocorrer até trinta (30) dias antes da data de encerramento da ação, quando necessário.

14.1.6 - Prestar informações sobre a Ação de Extensão, a qualquer tempo, quando solicitado pela Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPPEX).

14.1.7 - Incentivar a participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema da Ação de Extensão.

14.1.8 - Comunicar à Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPPEX), previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da Ação de Extensão.

14.1.9 - Concluída a Ação de Extensão, o coordenador, junto ao estudante extensionista, deverá encaminhar o relatório final das atividades em até 30 dias após o término da ação.

14.1.10 - No caso de trabalhos apresentados e publicados vinculados à proposta da Ação de Extensão deverá constar o apoio concedido pelo IFG.

14.1.11 - Entregar mensalmente na GEPPEX o Relatório de Acompanhamento de Atividades (ANEXO IX) do Bolsista.

14.2 - Do estudante extensionista, com bolsa:

14.2.1 - Participar presencialmente, quando solicitado pela GEPPEX, do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

14.2.2 - Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação cumprindo o cronograma estabelecido.

14.2.3 - Seguir os procedimentos estabelecidos pelo IFG para o pagamento das bolsas.

14.2.4 - Submeter, em conjunto com o coordenador da Ação de Extensão, os resultados finais da ação a eventos institucionais de extensão, quando solicitado pela GEPPEX.

14.2.5 - O estudante do IFG contemplado com bolsa neste edital não pode manter vínculo empregatício fora da área do curso nem acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria instituição, conforme inciso III, do artigo 5º da resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018;

14.3 - Do voluntário e egresso:

14.3.1 - Cumprir as atividades previstas na ação, não podendo exceder 10 horas semanais de serviço voluntário.

14.3.2 - Apresentar o Termo de Autorização dos Responsáveis (quando estudante menor) e o Termo de Compromisso do Estudante Voluntário e Egresso (ANEXO X), devidamente assinados.

14.3.3 - O estudante do IFG poderá ser voluntário em apenas uma Ação de Extensão por vez.

14.4 - Dos membros da comunidade externa e/ou parceiros institucionais (pessoa física):

14.4.1 - Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com as responsabilidades e compromissos assumidos junto ao IFG.

14.4.2 - Apresentar o Termo de Participação e Compromisso (ANEXO III) com a Ação de Extensão, devidamente assinado.

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

15.1 - O relatório final da Ação de Extensão deverá ser preenchido de acordo com o Formulário para Relatório Final da Ação de Extensão (ANEXO XI).

15.2 - O relatório de atividades executadas pelo discente bolsista ou voluntário deverá estar de acordo com o formulário Relatório de Acompanhamento das Atividades do Bolsista.

15.3 - A folha de frequência do discente bolsista deverá ser conforme o formulário Controle de Frequência (ANEXO XII).

15.4 - Para troca de bolsistas deverá ser utilizado o formulário Termo de Compromisso do Bolsista, com os demais documentos previstos no item 13.1 deste edital.

15.5 - A prestação de contas se dará por meio da apresentação dos relatórios supramencionados e demais documentos comprobatórios, de acordo com as normas e procedimentos institucionais. A documentação deverá ser encaminhada para a GEPPEX e pensada ao processo de acompanhamento de cada Ação de Extensão.

15.6 - Toda a documentação referente à prestação de contas será analisada pelas instâncias processuais dos câmpus, conforme indicado no formulário próprio, respeitando-se, para tanto, os cronogramas aprovados e o deste edital.

16. CRONOGRAMA

16.1 - Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Quadro 1 – Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	12/04/2019
Período de inscrições	15/04 a 10/05/2019
Período de avaliação das propostas	11/05 a 23/05/2019
Resultado preliminar	24/05/2019
Período para apresentação de recursos	27 e 28/05/2019
Período de avaliação dos recursos	29 e 30/05/2019
Divulgação da avaliação dos recursos	30/05/2019
Divulgação do resultado final	31/05/2019
Período de vinculação dos bolsistas e formalização da Ação de Extensão	03/06 a 25/06/2019
Período de execução das Ações de Extensão	A partir de 03/06/2019

***OBS:** Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pela Direção-Geral e serão comunicados na página do IFG - Formosa, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/formosa>

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 - A submissão das Ações de Extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFG, das quais o coordenador do mesmo não poderá alegar desconhecimento.

17.2 - As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

17.3 - As Ações de Extensão serão contempladas mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

17.4 - Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

17.5 - A Direção-Geral do Câmpus Formosa resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital previsto no item 16, comprometendo-se em prestar comunicado via site Institucional (www.ifg.edu.br/formosa).

17.6 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 - Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela GEPPEX ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das Ações de Extensão ou da participação de seus componentes.

17.8 - Todo e qualquer resultado oriundo das Ações de Extensão aprovado neste edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

17.9 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela GEPPEX e Direção-Geral do Câmpus Formosa.

17.10 - Outras informações poderão ser obtidas junto à GEPPEX por meio do e-mail gepex.formosa@ifg.edu.br, com o assunto "**informações edital 2019**".

Formosa, 12 de Abril de 2019.

BRUNO QUIRINO LEAL

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

MURILO DE ASSIS SILVA

Direção-Geral